



## INSTRUÇÃO NORMATIVA STDA Nº 9

**Altera a Instrução Normativa STDA nº 01, de 04 de janeiro de 2023, que “Disciplina os procedimentos para prorrogação de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta”.**

**O SECRETÁRIO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, e pelo art. 51 do Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º da Instrução Normativa STDA nº 01, de 04 de janeiro de 2023, que “Disciplina os procedimentos para prorrogação de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta” fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Não se aplicam a essa Instrução Normativa os prazos previstos na Instrução Normativa STDA nº 08, que “Dispõe, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juiz de Fora, sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.

Art. 2º Os arts. 3º, 4º e 7º da Instrução Normativa STDA nº 01, de 04 de janeiro de 2023, que “Disciplina os procedimentos para prorrogação de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta” passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Havendo anuência do contratado, o gestor do contrato deverá encaminhar, à STDA/SSLICOM/DEPCON/SANME (Supervisão de Análise de Mercado), com 90 (noventa) dias de antecedência do término da contratação, solicitação de avaliação da pesquisa de mercado realizada no âmbito da Unidade Gestora requisitante, para conferência e possível ampliação da pesquisa de mercado.

(...)

Art. 4º Caberá à Unidade Gestora requisitante encaminhar ao Departamento de Planejamento de Licitações da Subsecretaria de Licitações e Compras (STDA/SSLICOM/DEPCON), dentro do processo administrativo de contratação, solicitação para formalização da prorrogação, com 60 (noventa) dias de antecedência do término da contratação, anexando, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes, as seguintes informações e documentos, aqui listados de forma exemplificativa:



(...)

Art. 7º Recebido o processo devidamente instruído, o Departamento de Planejamento de Licitações da Subsecretaria de Licitações e Compras (STDA/SSLICOM/DEPCON), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, confirmará, se for o caso, a compatibilidade da prorrogação com o valor de mercado, e encaminhará o processo à Assessoria Jurídica Local da Unidade Requisitante, ou, na ausência desta, à Procuradoria Geral do Município, para manifestação acerca da viabilidade de prorrogação do contrato e, se for o caso, para elaboração da minuta de termo aditivo de prorrogação do ajuste.”

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora,

**EDUARDO FLORIANO**  
**Secretário de Transformação Digital e Administrativa**